



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 008/2015
Dispensa nº 007/2015

Nº 008/2015

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e Agnus Assessoria Publica Ltda - ME, tendo como objeto a prestação de serviços de levantamento, emplaquetamento do imobilizado, catalogação, inserção no sistema e organização de todos os bens móveis da Câmara Municipal de Reduto.

Contrato de fornecimento de produtos, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – centro – Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **FABIO ANTONIO MACHADO**, portador do CPF nº 050.532.536-50, C.I. nº MG – 12.508.403, e de outro lado a empresa **AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA - ME**, com sede à Rua Barbara Heliodora, Nº 399, Sala 110, Bairro Centro – Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.375.217/0001-50, sendo representada pelo sócio gestor e representante legal o Sr. **ADEILDO RODRIGUES DA COSTA**, portador do CPF nº 032.540.366-03, denominada neste ato **CONTRATADA**, celebram este contrato de fornecimento de produtos conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Prestação de serviços de levantamento, emplaquetamento do imobilizado, catalogação, inserção no sistema e organização de todos os bens móveis da Câmara Municipal de Reduto.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 10 de abril de 2015, com duração até 10 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pela a prestação dos serviços, o valor global do contrato de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**, sendo que o pagamento será realizado em duas parcelas, 30% até trinta dias após a assinatura do contrato e o restante na entrega do relatório final impresso no sistema da Câmara Municipal de Reduto, conforme a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-39**.

§ Único: Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) correspondente(s) no respectivo orçamento anual, através de valor estimado para o próximo período de vigência, corroborado pelo empenho por estimativa correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em contratar novos fornecimento de produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.


CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 10 de abril de 2015.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara
CPF: 050.532.536-50



AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA - ME
CNPJ: 09.375.217/0001-50
ADEILDO RODRIGUES DA COSTA
CPF: 032.540.366-03

Testemunhas:

Nome: Leizinete Gomes Pereira
CPF: 93242199604

Nome: Leizinete Gomes Pereira
CPF: 10471161024